



Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019

PROCESSO Nº 3537/2019

ID: 794785

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO CARLOS.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 10h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail ao Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, pela empresa MARKA VEICULOS para o pregão em epígrafe.

QUESTIONAMENTO

Na condição de concessionário de caminhões Volkswagen para Araraquara/São Carlos e região, para o pregão nº 088/2019, para aquisição de caminhão novos, devido à alta demanda de caminhões no decorrer do ano e principalmente nos últimos meses, além de férias coletivas previstas entre os meses de dezembro/2019 e janeiro/2020, o prazo de entrega para os lotes 05, 07 e 08, nos deixará impossibilitados de participarmos e também de outras marcas concorrentes.

Assim, solicitamos alteração no prazo de entrega para no mínimo até 90 dias para que possamos participar do certame, o que trará maior competitividade de lances.

Atentar-se também, para o Lote 08, onde é solicitado tacógrafo para veículo utilitário, não exigido em veículo nesta categoria, somente para caminhões e mesmo sem possibilidade de instalação. Certo de vossa análise e atendimento, agradeço desde já.

RESPOSTA

Em atenção aos questionamentos apresentados pela "Marka Veículos" e após análise dos itens apontados no Termo de Referência, entendemos que a alteração com ampliação no prazo de entrega para os lotes 05, 07 e 08 permitirá aumento da competitividade e conseqüente vantagem à Administração. Desse modo, o prazo de entrega dos referidos lotes deverá ser alterado, passando a figurar com o prazo de entrega de "até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento".

Quanto ao questionamento sobre a exigência do tacógrafo para os veículos utilitários, a opção pelo equipamento foi feita para um melhor controle de frota. Entretanto, considerando que se trata de um acessório não fornecido pelos fabricantes para essa categoria de veículo, entendemos que deva ser retirada a exigência do equipamento de modo a não causar restrição de competitividade ou mesmo ausência de propostas para o Lote, podendo a instalação ser feita posteriormente e a critério da área responsável pelo controle de frota.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Hicaro Alonso
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro